



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO Nº 10955/2022**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de documentos e propostas, **a partir de 27 de outubro de 2022 até 11 de novembro 2022**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, para fins de **seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades esportivas de futebol de campo e futsal, que visem participação de crianças e adolescentes do Município de Três Coroas, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.**

## **1 - DO OBJETO**

Seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades esportivas de futebol de campo e futsal, que visem participação de crianças e adolescentes do Município de Três Coroas, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Executivo Municipal nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, na forma e valores constantes no Anexo I deste Edital.

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços na área esportiva e de lazer.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Pessoas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, vinculados à Clube esportivo no Município de Três Coroas, conforme descrito no Termo de Referência, que atenderem os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, conforme seguem:

- a) Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet), conforme Art. 20, II alínea “a” da Lei Municipal Nº 2.784/17.
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento;



- e) Que está ciente de que a simples participação no Chamamento Público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;
  - f) Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
  - g) Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços prestados ou que são atividades rotineiras;
  - h) As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital;
- 2.2 É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93.

### 3 - DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 3.3 deste **Edital até às 19 horas do dia 11 de Novembro de 2022**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Coroas, Avenida João Correa, 380, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 3.3, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3 Documentação Obrigatória:

- a) Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- b) Cópia do Estatuto registrado;
- c) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) CPF e identidade do representante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da entidade;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pelo Município da sede da entidade;
- m) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade e do responsável pelo controle financeiro da entidade, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme Anexo V;
- o) Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria, conforme Anexo VI;



- p) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme Anexo VII;
- q) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei, conforme Anexo III;
- r) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
- s) Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014 e Plano de Aplicação dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, conforme Anexo VIII;
- t) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, com a indicação do nº do Livro Diário e registrado na junta comercial com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos e que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

**OBS: Os documentos constantes nos itens 3.3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município de Três Coroas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento que analisará os documentos propostos pela entidade e apreciará todos os Planos de Trabalhos, Aplicação dos recursos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014.

**4.2 A Administração Municipal deverá até o dia \_\_ de Setembro de 2022 divulgar a entidade selecionada para execução da parceria;**

4.3 O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Setor Jurídico do Município, que emitirão parecer quanto a execução e viabilidade do objeto.

4.4 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Prefeito Municipal;

4.5 A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida;

4.6 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

b) Maior tempo de atuação no Município de Três Coroas.



#### 4.7 Critérios de avaliação:

Critérios de avaliação e seleção	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Não Atende
1 - Experiência comprovada no exercício da área do esporte . (Cada 2 anos comprovados 10 pontos).	10			
2 – Comprovar o quantitativo mínimo de até 100 crianças e adolescentes atingidos pelo projeto e residentes em Três Coroas.	10			
3 – Localização e Infraestrutura física	10			
4 – Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	10			

**1. - Experiência comprovada no exercício da área do esporte :** Apresentar comprovação da atividade conforme Plano de Trabalho apresentado, através de certificados, atestados de capacidade técnica. Peso: 10/ Satisfatório – Peso: 5 / Não Atende – Peso: 0.

**2 – Quantitativo mínimo de crianças e adolescentes:** O objetivo é fomentar o esporte no Município de Três Coroas, devendo ser apresentado comprovante de inscrição das crianças e adolescentes do Município de Três Coroas. Peso: 10/ Satisfatório – Peso: 5 / Não Atende – Peso: 0.

**3 – Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Plenamente Satisfatório - Peso: 10/ Satisfatório – Peso: 5 / Não Atende – Peso: 0.

**4 – Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Plenamente Satisfatório - Peso: 10/ Satisfatório – Peso: 5 / Não Atende – Peso: 0.

4.8 Da decisão da Comissão com base no parecer do Gestor da parceria e do Setor Jurídico do Município dar-se a ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

4.9 O presente edital seguirá as seguintes etapas:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	26/10/2022 até o dia 11/11/2022
Impugnação	09/11/2022
Apresentação das Propostas	11/11/2022
Análise das Propostas pela Comissão	17/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2022
Apresentação de recurso	Até o dia 25/11/2022
Divulgação do resultado final	28/11/2022



## 5 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O Termo de Fomento a ser celebrado no ano de 2022 iniciará seu prazo a contar da data de sua assinatura, com vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme outorga a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015, ou por tempo menor, conforme o Plano de Trabalho.

## 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO

6.1 A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de lançamentos e digitalização de documentos comprovantes das despesas, conforme o plano de Trabalho e de aplicação dos recursos, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, **fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores.**

6.2 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância com a Lei Federal 13.019/2014.

6.3 A organização da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverá aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

6.4 **Em caso de indícios de uso irregular dos recursos transferidos, a Organização da Sociedade Civil deverá ressarcir os recursos repassados bem como a Administração Municipal poderá promover a rescisão do Termo de Fomento, garantido o contraditório e ampla defesa.**

6.5. O repasse somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatórios das atividades propostas conforme plano de trabalho.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A despesa com a futura parceria correrá à conta das dotações orçamentárias sob a seguinte codificação: CL 2.215-3.3.50.39.99 (8723).

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Organização da Sociedade Civil estará sujeito às seguintes penalidades:

8.2 Executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



8.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

8.4 O Termo de Fomento será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

8.5 A Organização da Sociedade Civil reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o Termo de Fomento pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

## 12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone (51) 3546-7800 ou através do e-mail [licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)

12.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ofício do Representante da Entidade;

Anexo III – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados conforme Lei 13.019/14;

Anexo IV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e o responsável pelos pagamentos;

Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial;

Anexo VI – Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

Anexo VII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Anexo VIII – Modelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação

Anexo IX – Minuta do Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 26 de outubro de 2022.

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

O objeto do presente edital de chamamento público consiste em selecionar a proposta/plano de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Três Coroas, que tenham objeto social vinculado ao desenvolvimento de atividades esportivas de futebol de campo e futsal, que visem participação de crianças e adolescentes do Município de Três Coroas, por meio de projetos e propostas que atendam os seguintes públicos:

\*A Entidade selecionada poderá utilizar os recursos financeiros para custeio de despesas com organização ou participação em eventos no Município ou fora dele, alimentação, premiação, transporte, professores, monitores que ministrem aulas, e afins, desde de que não fuja ao objeto que é fomento ao esporte.

A Seleção da Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada de atividades esportivas, se dará por meio de parceria voluntária através de Termo de Fomento, nos termos disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Executivo Municipal nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, conforme especificações:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

- Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.
- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico.
- Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria.
- Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto.
- Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista à tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.
- Caracterização da OSC: ENTIDADE DE CLASSE VINCULADA AO ESPORTE.
- Estimular o esporte envolvendo a comunidade além de alavancar o nome do Município de Três Coroas através de participações em campeonatos ajudando a divulgar a cidade.



- Promover o fomento ao esporte.
- Objetivo geral: Fomento ao esporte.
- Público alvo: Crianças e adolescentes da cidade de Três Coroas.
- Será selecionada uma entidade para realizar o projeto nas quantidades e condições definidas no Termo de Referência.

## 2) DO VALOR DE REPASSE/ÁREA BENEFICIADA

Item	Área Beneficiada	Meta Física (4 meses)	Valor total do Repasse
01	Fomento ao Esporte	Mínimo de 100 crianças e adolescentes	R\$ 48.000,00

- O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para ser aplicado pelo período de até 12 meses, conforme o Plano de Trabalho.





**ANEXO II**  
**MODELO DE OFÍCIO**

Ofício N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2022.  
....., .... de .....2022.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao chamamento Público n.º ..../2022, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ .....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,  
.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

A Vossa Excelência  
.....

D.D. Prefeito Municipal Três Coroas/RS



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI**  
**13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de  
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a  
68 da mesma lei.

Três Coroas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



#### ANEXO IV

### CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS

#### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Três Coroas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e o tesoureiro (a) ou outro membro desta entidade Sr (as) .....

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Coroas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco....., da qual  
encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Três Coroas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, PARENTESCO E PUBLICIDADE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/ \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 39, III da Lei 13.019/14, Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público;

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</b>			
<b>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</b>			
<b>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</b>			
<b>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</b>			
<b>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</b>			
<b>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</b>			
<b>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</b>			
<b>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)</b>			
<b>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS</b>			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	U.F. CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	



<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b>	BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:	CEP:	

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

## 3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

## 4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
---

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS





6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada parcela recebida, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores, para parcerias com duração de 12 meses;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

#### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil



## ANEXO IX MODELO MINUTA TERMO DE FOMENTO

O **Município de Três Coroas**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, situado na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município e a **Organização da Sociedade Civil** \_\_\_\_\_, situada a Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_ CEP 78032-0000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de \_\_\_\_ na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

### 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**2.1** A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). \_\_\_\_\_ conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

**2.2** A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº \_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

a) Sr(a). \_\_\_\_\_ – PRESIDENTE

b) Sr(a). \_\_\_\_\_



c) Sr(a). \_\_\_\_\_

**2.3** A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conforme certidão anexada ao presente documento.

### **3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

**3.2.** Para o exercício financeiro de \_\_\_\_\_, fica estimado o repasse de R\$\_\_\_\_\_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária CL \_\_\_\_\_, e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de ./ ./ .

**3.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**3.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)**

**4.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) relativa à \_\_\_\_\_
- b) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) relativa à \_\_\_\_\_

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;



II - Fiscalizar a execução do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada parcela recebida;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até \_\_\_ dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até \_\_\_ dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

## 5.2. Compete à OSC:



I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.784/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);



XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**6.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_.





**6.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**6.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos<sup>1</sup>:

a) até 30 dias do término de cada parcela recebida (se a duração da parceria ter sua vigência de 12 meses);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

**7.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.784/2017.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**8.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

\_\_\_\_\_



## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**9.4.** A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.6.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**9.7.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.8.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.9.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 2.784/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**11.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**11.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**11.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**11.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**11.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **11.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de Três Coroas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Coroas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.